



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

DE 07 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI 1.039/2014 DE 22
DE JULHO DE 2014**

---Preâmbulo Legal---

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.039/2014, de 22 de Julho de 2014, passa a vigor com as seguintes modificações:

Art. 4º - Quando autorizado a utilização do veículo particular na forma dessa lei, o ressarcimento de despesa com combustível dar-se a da seguinte forma:

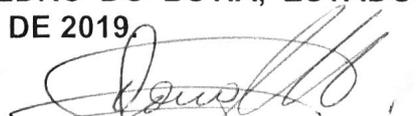
I – Em deslocamento cuja distância da sede seja de até 200 Km em um sentido, será ressarcido o valor de 01 Litro de combustível ao valor pago pelo município em licitação para a aquisição do combustível, para cada 06 (seis) quilômetros percorridos;

II – Em deslocamentos cuja distancia da sede seja superior a 200 km em um sentido, será ressarcido o valor equivalente a:

- a) *02 (duas) passagens rodoviárias com saída da Rodoviária de Cerro Largo ao destino na categoria semi-direto, se houver apenas um ocupante autorizado a viajar;*
- b) *03 (três) passagens rodoviárias com saída da Rodoviária de Cerro Largo ao destino na categoria semi-direto se houver dois ou mais ocupantes autorizados a viajar;*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, EM 07 DE MARÇO DE 2019.**


Ver. Douglas Mayer
Presidente da Mesa Diretora


Ver. Osmar Clemente Rauber
1º Secretário da Mesa Diretora



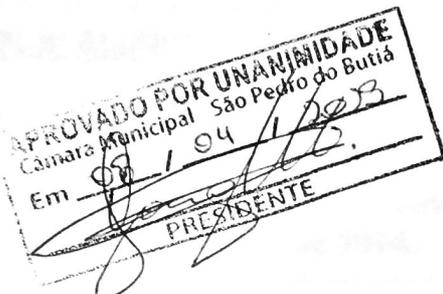
Recebido em:

11/04/19 14:15 hs

Archer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Emenda Aditiva nº 001/2019, de 08 de abril de 2019.



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 001/2019.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS, SEGURANÇA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DO ART. 122, § 3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PROPOR A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019: que "**ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI 1.039/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014**".

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei 001/2019 passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão também ressarcidos valores gastos com pedágio e estacionamento devidamente comprovados.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor no ato de sua aprovação, alterando imediatamente a redação do Projeto de Lei em epígrafe.

Sala de Reuniões do Poder Legislativo Municipal de São Pedro Do Butiá/RS, em 08 de Abril de 2019.

Eugênio Tiago Rauber
EUGÊNIO TIAGO RAUBER
Presidente

Pedro Heckler
PEDRO HECKLER
Relator

Jânio Fenner
JÂNIO FENNER
Membro